



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2018**

**PROCESSO Nº 0006297-26.2017.6.02.8000**  
**Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL**  
**(MAIOR DESCONTO)**  
**Data: 16 de abril de 2018**  
**HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF**  
**Horário Abertura: 14h.**  
**Local: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas – TRE/AL, por intermédio da Seção de Licitações e Contratos, torna público, para quem interessar possa, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL (MAIOR DESCONTO) POR LOTE (LOTE ÚNICO)**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, objetivando a **contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, gasolina comum e óleo diesel S/10 durante o pleito de 2018**, tudo de acordo com requisição promovida pela Secretaria de Administração.

O certame será regido conjuntamente pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, pelo Decreto nº 8.538, de 06/10/2015 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e com suas posteriores alterações e demais normas pertinentes. Aplicam-se ao presente torneio licitatório, ainda, a Lei Complementar nº 123/2006 e a Portaria nº 212, de 18 de junho de 2001, da Presidência deste Tribunal, publicada na Seção 1 do Diário Oficial da União, edição de 19/06/2001, por meio da qual se adota o SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - nas licitações realizadas no âmbito da Secretaria deste Tribunal, bem como, no que couber pela Lei nº 8.078, de 11/09/1990 e demais exigências deste Edital e seus anexos.

## **1- DO OBJETO.**

**1.1.** O presente Pregão tem por objeto a **contratação de empresa especializada, sediada ou com filial no Município de Maceió/AL, para o fornecimento de combustíveis, gasolina comum e óleo diesel S/10, no aludido Município durante o pleito de 2018**, com destinação ao abastecimento de veículos automotivos locados pelo Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas e aos eventualmente cedidos ao aludido Tribunal, sem o uso de cartões eletrônicos, conforme especificações descritas no Anexo I deste Edital.

## **2 – DO LOCAL DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS.**

**2.1.** A Contratada (Posto de Abastecimento) deverá funcionar em local próximo ao edifício-sede do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, localizado na Avenida Aristeu de Andrade, nº 377 - Farol, CEP 57051-090, Maceió/AL, bem como do Fórum Eleitoral da Capital, localizado na Avenida Fernandes Lima, nº 3.487 - Gruta de Lourdes, CEP 57052-405, Maceió/AL, de forma que o deslocamento dos veículos a serem abastecidos, no sentido TRE - Empresa e Fórum Eleitoral - Empresa, não seja superior a 10km (dez quilômetros) de qualquer uma destas unidades.

## **3 - DA PARTICIPAÇÃO.**



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**3.1.** Poderão participar deste pregão os interessados do ramo pertinente ao objeto licitado, obrigatoriamente, previamente cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, habilitação parcial, que atendam à linha de fornecimento e a todas as demais exigências deste Edital e seus anexos.

**3.2.** Será admitida a participação de empresas associadas na forma de consórcio, obedecido o disposto no art. 16 do Decreto nº 5.450/2005, devendo ser apresentados junto com os documentos de habilitação os seguintes documentos:

**3.2.1.** Comprovação de compromisso de constituição de consórcio, formalizado por instrumento público ou particular, subscrito pelos representantes das empresas participantes, com indicação da empresa "Líder" (Responsável) e declaração de responsabilidade solidária de todas as integrantes, pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do futuro contrato. As empresas consorciadas deverão promover a constituição e o registro do consórcio, se vencedor da licitação, antes da celebração do contrato.

**3.2.2.** Declaração de aceitação, pela empresa "Líder" de ser a responsável pela execução de todo o objeto da licitação, sem prejuízo da responsabilidade solidária das demais consorciadas, no caso de o consórcio ser o vencedor.

**3.2.3.** No caso de formação de consórcio para atendimento aos requisitos do Termo de Referência – Anexo I deste edital deve ser apresentada uma das empresas como "Líder" (Responsável) do consórcio, deve ser descrita, na proposta a ser apresentada, a responsabilidade de cada uma das empresas consorciadas, e devem ser observadas todas as demais regras e restrições constantes da Lei 8.666/93 (Artigo 33). A empresa "Líder" do consórcio deverá responder ao contratante diretamente por todos os serviços que venham a ser contratados.

**3.2.3.1.** A empresa "Líder" não pode deixar o consórcio, sob pena de encerramento do contrato. Caso qualquer uma das demais empresas integrantes do consórcio deixe o consórcio, os trabalhos executados por esta empresa devem ser executados pelas demais empresas integrantes do consórcio, sem prejuízo do andamento dos serviços. Toda a documentação apresentada pela empresa que eventualmente deixar o consórcio deverá ser apresentada pelas demais que se responsabilizarem pela execução do serviço atribuído a esta empresa, de forma a comprovar o atendimento aos requisitos do edital.

**3.3.** Para participação neste Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

**3.3.1.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**3.4.** No ato de envio de suas propostas, as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, em campo próprio do Sistema do Pregão Eletrônico, que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 para fazerem jus aos benefícios previstos no referido diploma legal.

**3.5.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

**3.4.1.** Em processo de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**3.4.2.** Que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas e empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

**3.4.3.** Estrangeiras que não funcionem no País;

**3.4.4.** Que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, de acordo com o disposto no art. 2º da Resolução nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça (com a nova redação dada pelo art. 1º da Resolução 229/2016-CNJ).

**4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.**

**4.1.** Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados no *site* [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) (art. 3º do Decreto nº 5.450/2005).

**4.2.** O credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, no *site* acima informado, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF - Habilitação Parcial, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

**4.3.** O credenciamento do licitante dar-se-á pela utilização de *login* e senha, para acesso ao sistema eletrônico no *site* [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), opção pregão eletrônico, criados quando do credenciamento supracitado.

**4.4.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005).

**4.5.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRE/AL, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005).



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**5 - DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**5.1.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública. (art. 13º, inciso III, do Decreto nº 5.450/2005).

**5.2.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005).

**5.3.** A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação de *login* e senha privativas do licitante e subsequente encaminhamento da proposta com a descrição do serviço ofertado, em campo próprio, que poderá ser feito a partir da data da disponibilização do Edital no *site* do [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e até a data e hora marcadas para abertura deste pregão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**5.3.1.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (art. 21, §4º, do Decreto nº 5.450/2005).

**5.4.** Os licitantes deverão apresentar suas propostas de preços, utilizando do campo "descrição detalhada do objeto", contendo o seguinte:

**a)** o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da sessão pública;

**b)** a descrição do lote e dos itens de acordo com o **ANEXO I** deste Edital.

**5.4.1.** Caso o campo seja preenchido com especificações diversas daquelas constantes no Edital, deverá haver o cuidado, por parte do licitante, para que a descrição complementar não contrarie as especificações constantes no Edital, sob pena de desclassificação.

**5.4.2.** Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou anexos não solicitados, considerando-se que pelo preço proposto o licitante obrigará-se ao fornecimento descrito neste Edital.

**5.4.2.1.** Entretanto, se da proposta constar condições materiais mais vantajosas que as exigidas neste Edital elas não serão consideradas para efeito de escalonamento de ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual.

**5.4.3.** Não podem constar da "descrição detalhada do objeto" qualquer tipo de identificação da empresa, seja nome, endereço, CNPJ, logotipo, ou qualquer outro dado capaz de identificar o licitante. Esta identificação somente constará na proposta ajustada encaminhada nos termos do item 5.12.



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**5.5.** As declarações referidas no subitem 9.1 “b” deverão ser enviadas em campo próprio do sistema *Comprasnet*, no momento da elaboração e envio da proposta pelos fornecedores, as quais serão visualizadas pelo Pregoeiro na fase de Habilitação, quando também poderá ser solicitado, via *chat*, pelo Pregoeiro, a alteração ou reenvio das mesmas pelo(s) vencedor(es).

**5.6.** Nos preços/descontos ofertados deverão estar inclusas todas as despesas necessárias à perfeita execução das prestações contratuais, tais como tributos, encargos legais, embalagens, frete etc.

**5.7.** O prazo de validade das propostas será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública. As propostas que o omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias.

**5.8.** Em caso de divergências verificadas entre as descrições relativas aos objetos desta licitação (**ANEXO I**) e as descrições constantes no Catálogo de Materiais do “SIASG”, prevalecerão, sempre, as descrições constantes neste Edital.

**5.9.** Não serão aceitas propostas alternativas nem submetidas a termo, condição ou encargo.

**5.10.** Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ou de eventual desconexão. O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas não será responsável, em nenhum caso, pelos custos de tais procedimentos.

**5.11.** O simples envio da proposta será interpretado como concordância com os termos deste Edital, com o estipulado na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, salvo se a proposta contiver disposição que contrarie expressamente quaisquer dos itens deste Edital.

**5.12.** A proposta ajustada ao lance final do licitante vencedor e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, caso necessário, deverão ser remetidos, como anexo, pelo sistema *Comprasnet*, quando solicitado pelo Pregoeiro. Junto com a documentação deverão ser encaminhados, também pelo sistema, os dados do licitante vencedor: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento, assim como dados do representante da empresa (nome, CPF, RG, endereço, telefone etc), podendo ser utilizado para tanto o modelo de planilha para contratação sugerido no **ANEXO II**.

**6 - DA SESSÃO PÚBLICA E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS.**

**6.1.** O pregoeiro iniciará a sessão pública na data e horário previstos neste Edital, via sistema eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital.





**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**6.2.** As propostas que não atenderem aos requisitos constantes no presente Edital ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis serão previamente desclassificadas pelo pregoeiro.

**6.2.1.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.

**6.3.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES.**

**7.1.** Após a classificação das propostas, o pregoeiro dará início à etapa competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo estes imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**7.1.1.** Os lances deverão ser ofertados pelo percentual de desconto global, que incidirá sobre o preço médio do combustível divulgado pela Agência Nacional do Petróleo para a cidade de Maceió/AL.

**7.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**7.3.** O licitante somente poderá oferecer lance com desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.4.** Havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema.

**7.5.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance (maior desconto) registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.6.** No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.6.1.** Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos licitantes participantes, no endereço utilizado para divulgação desta licitação.

**7.7.** A etapa de lances será encerrada por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento, pelo sistema eletrônico, de aviso de fechamento iminente dos lances. Após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será encerrada, automaticamente, a recepção de lances.



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

7.8. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.**

8.1. O pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços pelo critério de **maior desconto**, decidindo sobre a aceitação do preço obtido e não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.2. Como critério de aceitabilidade dos preços, serão admitidos como limite máximo, os valores abaixo, ou seja, desconto de 0%, constantes no *site* da Agência Nacional do Petróleo (documentos 0350666 e 0350669 dos presentes autos), de modo algum, vincula a decisão do Pregoeiro, que está autorizado a negociar em busca de descontos superiores:

LOTE	COMBUSTÍVEL	CATMAT	QTE. EM LITROS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MÁXIMO TOTAL (R\$)
1	Gasolina Comum	16950	5.500	4,381	24.095,50
	Diesel S/10	16993	1.000	3,429	3.429,00
<b>VALOR GLOBAL TOTAL (R\$)</b>					<b>27.524,50</b>

8.3. Será considerado vencedor deste pregão o licitante que oferecer o **maior desconto** e tiver atendido a todas as exigências editalícias.

8.4. Analisada a aceitabilidade do **desconto** obtido, o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços.

8.5. Se a proposta ou o lance, de **maior desconto**, não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.5.1. Ocorrendo a situação a que se refere este item, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**9 – DO CRITÉRIO DE DESEMPATE**

9.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**9.1.2.** O subitem anterior somente será aplicado quando a melhor oferta inicial **não** tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**9.1.3.** Para identificação da situação de empate, o Sistema de Pregão Eletrônico, após encerramento da fase de lances identificará, em coluna própria as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, fazendo a comparação entre os valores da primeira colocada, caso esta não seja uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e das demais Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, na ordem de classificação.

**9.2.** Após o encerramento, para cada item que teve uma empresa de médio ou grande porte como vencedora do melhor lance, o sistema selecionará todas as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte cujo último lance enviado, para o item, seja até 5% superior à oferta vencedora. Após este procedimento, o sistema enviará mensagem, via *chat*, informando quais os itens terão desempate no lance.

**9.3.** Para efeito do disposto no **item 9.1.**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**I** – A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que lhe será adjudicado o objeto licitado. Para viabilizar tal procedimento, o Sistema selecionará os itens com tais características, disponibilizando-os automaticamente nas telas do pregoeiro e fornecedor, encaminhando mensagem também automática, por meio do *chat*, convocando a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em segundo lugar, a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de decair do direito concedido;

**II** – Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte classificada em segundo lugar desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Sistema convocará as demais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte participantes na mesma condição, na ordem de classificação;

**III** – Havendo êxito neste procedimento, o Sistema disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou não existindo Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte participante, prevalecerá a classificação inicial;

**IV** – Caso sejam identificadas propostas de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte empatadas em segundo lugar, ou seja, na faixa dos 5% (cinco por cento) da primeira colocada, e permanecendo o empate até o encerramento do item, o sistema fará um sorteio eletrônico entre tais fornecedores, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

**V** – A negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar, quando houver, será sempre após o procedimento de desempate de proposta e classificação final dos fornecedores participantes.





**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**9.4.** Para todos os cálculos efetuados, serão levadas em consideração duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.

**9.5.** Se durante o desempate houver suspensão do pregão ou do item, o tempo será interrompido. Quando o pregão ou item for reaberto, o tempo será retomado de onde parou.

**10 - DA HABILITAÇÃO.**

**10.1.** A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante a apresentação/obtenção da seguinte documentação:

**a)** Quanto à Qualificação **Jurídica e Fiscal**: Situação do licitante perante o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF- Habilitação Parcial, após a análise e julgamento das Propostas de Preços, a ser obtida por meio de extrato "*on line*" do *site* do *Comprasnet*, exceto Fazenda Municipal, por se tratar de aquisição de material.

**a1.)** Caso conste no cadastro do SICAF algum documento habilitatório com data de **validade expirada**, o pregoeiro poderá consultar o documento do licitante nos sítios das entidades responsáveis pelo referido tributo ou abrirá o prazo de **02 (dois) dias úteis** para que o licitante o encaminhe, via protocolo.

**b)** Quanto à regularidade trabalhista, esta deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos expedida pela Justiça do Trabalho, em conformidade com a Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**c)** Declarações que deverão ser efetuadas em campo específico do sistema *Comprasnet*, no momento da elaboração e envio da proposta, conforme **item 5.5.** do Edital:

**c.1)** Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação da empresa;

**c.2)** Declaração de que a empresa não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

**c.3)** Declaração de elaboração Independente de Proposta.

**10.2.** No momento em que forem verificados os documentos relativos à habilitação, o pregoeiro deverá verificar, também, a existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria Geral da União, disponível no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>).

**10.3.** Havendo o registro de Ocorrências Impeditivas Indiretas de licitar, constatado em consulta ao SICAF, a empresa será convocada a apresentar, em 48h (quarenta e oito horas), a contar da solicitação do pregoeiro no "*cha*", esclarecimentos/documentos, comprovando sua idoneidade.



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**10.3.1.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**10.4.** A comprovação da regularidade fiscal das licitantes, obrigatoriamente, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será exigida para efeito de contratação, conforme estipula o art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, observando o que dispõe o art. 4º, do Decreto nº 8.538/2015.

**10.4.1.** Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o item 10.4., será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**10.4.2.** Para aplicação do disposto no subitem 10.4.1, o prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

**10.4.3.** A prorrogação do prazo previsto no subitem 10.4.1., poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**10.4.4.** A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os subitens 10.4.1. e 10.4.3.

**10.4.5.** A não regularização da documentação no prazo previsto nos subitens 10.4.1. e 10.4.3. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**10.5.** Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, ressalvado o disposto na alínea **a.1 do item 10.1**, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

**10.6.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

**10.7.** Os documentos relacionados neste Edital referir-se-ão sempre ao domicílio da empresa licitante cadastrada no SICAF.

**10.8.** Para fins de habilitação, a verificação pelo TRE/AL nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**11 - DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS.**



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**11.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do presente pregão, enviando a peça impugnatória ao endereço eletrônico [slc@tre-al.jus.br](mailto:slc@tre-al.jus.br).

**11.1.1.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela seção responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24h (vinte e quatro horas).

**11.1.2.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**11.2.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital deverão ser enviados à Seção de Licitações e Contratos, até três dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, para o endereço de *e-mail*: [slc@tre-al.jus.br](mailto:slc@tre-al.jus.br), cujas respostas serão disponibilizadas nos avisos referentes a este Pregão, no *site* do TRE/AL: <http://www.tre-al.jus.br> e no *site* do *Comprasnet*: <http://www.comprasnet.gov.br>.

## **12 - DOS RECURSOS.**

**12.1.** Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, em formulário próprio, explicitando sucintamente suas razões, logo após a fase de habilitação.

**12.2.** O Pregoeiro informará, via *chat*, o tempo para a recepção, pelo sistema eletrônico, da intenção de recurso, abrindo em seguida este prazo e fechando ao término do tempo informado.

**12.3.** Caso tenha havido registro de intenção de manifestação de recurso, o Pregoeiro decidirá sobre sua admissibilidade. Sendo admissível a manifestação de recurso registrada, o sistema abrirá formulário próprio para o registro das razões do recurso, no prazo de 03 dias, as quais poderão ser impugnadas pelos demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, exclusivamente por meio eletrônico, e após julgadas pelo Pregoeiro, submeterá a sua decisão à autoridade competente.

**12.4.** O acolhimento do recurso implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

**12.5.** A falta de manifestação eletrônica de intenção de recorrer, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

## **13- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

**13.1.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

**13.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**13.3.** Antes da adjudicação pelo pregoeiro, será feita consulta ao CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, nos termos do art. 6º, inciso III, da Lei nº 10.522, de 19/07/2002.

**14 - DO REAJUSTE DO PREÇO.**

**14.1.** O preço ofertado será fixo e irrevogável.

**15 - DA CONTRATAÇÃO.**

**15.1.** As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante contrato, no qual constarão todas as especificações do objeto, valor, prazo de pagamento, condições de execução em conformidade com este edital.

**15.2.** A licitante vencedora deverá assinar o instrumento contratual, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da convocação, e receberá a Nota de Empenho respectiva, devendo confirmar o seu recebimento.

**15.3.** Antes da assinatura do instrumento contratual e recebimento da Nota de Empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**15.4.** Se a licitante vencedora não fizer a comprovação referida no item anterior ou recusar-se a receber a Nota de Empenho ou assinar o instrumento contratual, será convocada outra licitante para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**16.1.** O licitante que dentro do prazo de validade de sua proposta negar-se em aceitar a nota de empenho, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**16.2.** Pela inexecução total ou parcial, o licitante contratada ficará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente do TRE/AL, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

**16.3.** As sanções de advertência, bem como de impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública, poderão ser aplicadas ao licitante contratado juntamente a s multas convencionais e de mora, descontando-as dos pagamentos a serem efetuados.



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**16.4.** O licitante contratado, durante a execução da contratação, ficará sujeita a aplicação de penalidades, variáveis de acordo com a gravidade dos casos a seguir:

**a) advertência**, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo o CONTRATANTE, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

**b) multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado**, considerando-se como inexecução parcial, quando houver percentual de execução, ou total da obrigação, quando não houver percentual de execução;

**c) multa de 25% (vinte e cinco por cento), no caso de descumprimento total, a incidir sobre o valor do contrato, ou parcial, a incidir sobre o saldo remanescente do contrato.**

**16.4.1.** Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, conforme o caso, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 02 (dois) dias do início do cumprimento das obrigações contratuais.

**16.4.2.** Poderão, ainda, ser aplicadas as seguintes penalidades: Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e Expedição de declaração de inidoneidade em nome da CONTRATADA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**16.5.** O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo TRE/AL ou cobrado judicialmente.

**16.6.** Na aplicação das penalidades previstas nesta Seção a autoridade competente poderá se valer dos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos comprovados.

**16.7.** O licitante contratado, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o fornecimento dos materiais, total ou parcialmente, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, e em documento contemporâneo à sua ocorrência, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração.

**16.8.** Do ato que aplicar as penalidades caberá recurso na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.





**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**16.9.** Se o licitante contratado não recolher o valor da multa que lhe for aplicado, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante os arts. 86, §3º, e 87, §1º, ambos da Lei nº 8.666/1993, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

**16.10.** O TRE/AL promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta ao licitante contratado.

**16.11.** No caso de aplicação de penalidade em que a contratada tenha que pagar multa através de Guia de Recolhimento da União - GRU, e não o faça no devido prazo, o índice utilizado para atualização do valor será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

**16.11.1.** A data a ser utilizada como referência para a atualização do débito será a da publicação da decisão da aplicação da penalidade no Diário Eletrônico.

**16.12.** O período de atraso será contado em dias corridos.

**16.13.** Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto da presente licitação, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial as Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, aplicando-lhes, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

**16.14.** Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência, multa de mora e convencional, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

## **17- DO PAGAMENTO.**

**17.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária de crédito em conta corrente, em até 10 (dez) dias úteis mediante o recebimento da nota fiscal respectiva, devidamente atestada pelo Gestor Contratual designado pelo Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, devendo ser entregue junto com as Certidões Negativas de Débitos Fiscais e Previdenciários.

**17.2.** Eventuais penalidades poderão ser descontadas do pagamento.

**17.3.** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**17.4.** O TRE/AL, por ocasião de cada pagamento, fará as retenções e recolhimentos fiscais determinados pela legislação tributária.

**17.5.** Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deverá anexar à nota fiscal documento que comprove tal opção, para que sobre o valor do pagamento não incidam as retenções de que trata o item anterior.

**17.6.** Havendo atraso no pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data do primeiro dia útil do atraso, até a data do efetivo pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido para tanto, mediante a aplicação da seguinte fórmula:



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

$$EM = I \times N \times VP,$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I= Índice de atualização financeira= 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX= Percentual de Taxa Anual= 6%

### **18 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**18.1.** As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos lançados na Proposta Orçamentária Anual deste Tribunal para o exercício 2018, alocados nos Programas de Trabalho – Gestão do Processo Eleitoral; PTRES nº 107671 (Pleitos Eleitorais), Natureza da Despesa nº 33.90.30 (Material de Consumo).

### **19 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.**

**19.1.** São obrigações do Contratante:

- a) Emitir guias de abastecimento em conformidade com o modelo previamente aprovado;
- b) Enviar à Contratada o modelo da guia de abastecimento aprovada pelo Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, a relação de pessoas autorizadas a emití-las e os respectivos cartões de autógrafos;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor público que será designado como Gestor;
- d) Efetuar o pagamento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal;
- e) Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes; e
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pela Contratada.

### **20 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

**20.1.** São obrigações da Contratada:

- a) Somente aceitar guias de abastecimento de modelos previamente aprovados, em original, devidamente assinados por pessoas autorizadas, após a confrontação das assinaturas com as do cartão



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

de autógrafo que será fornecido pela Seção de Administração de Prédios e Veículos do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas – SAPEV;

- b)** Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas ou terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal durante a entrega do objeto;
- c)** Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 24h (vinte e quatro horas), a contar da solicitação, salvo ocorrência por força maior;
- d)** Repassar o percentual de desconto de preço promocional eventualmente praticado;
- e)** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/1993;
- f)** Comunicar ao Gestor do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- g)** Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificações técnicas exigidas pelo Contratante;
- h)** Executar o contrato em estrita conformidade com as disposições e especificações do Edital e com os termos da proposta de preços;
- i)** Responder, integralmente, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento empreendido pelo Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas;
- j)** Indicar endereço eletrônico (*e-mail*) para o recebimento de expedientes/notificações enviadas pelo Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, sendo considerados válidos todos os expedientes/notificações enviadas ao endereço eletrônico indicado;
- k)** Apresentar certidões de quitação junto à Receita Federal do Brasil, Dívida Ativa da União, INSS, FGTS e Fazenda Estadual ou estar registrada junto ao SICAF em condição regular;
- l)** Acatar outras determinações previstas na legislação aplicável à natureza do objeto licitado; e
- m)** Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) que sejam compatíveis com o regime de Direito Público.

**21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**21.1.** É assegurado ao TRE/AL, no interesse da Administração, revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**21.2.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o TRE/AL não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**21.3.** As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**21.4.** Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, devendo o Pregoeiro informar sobre o adiamento no ambiente do Comprasnet, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

**21.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no TRE/AL.

**21.6.** No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**21.7.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**21.8.** Havendo divergência entre o edital e seus anexos, prevalecerá o determinado neste edital.

**21.9.** O endereço para vistas e protocolo de documentos, é o seguinte: Avenida Aristeu de Andrade, nº 377, 6º Andar (COMAP/Seção de Licitações e Contratos), bairro Farol, CEP 57051-090, Maceió/AL, Fone: (82) 2122-7764/7765.

**21.10.** Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília/Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**21.11.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**21.12.** Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 5.450/2005 e alterações e da Lei nº 8.666/1993.



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**21.13.** O Edital e seus anexos poderão ser lidos na sala da COMAP/Seção de Licitações e Contratos, no endereço especificado no item 21.9, no caso de ser retirado em Maceió, ou ainda, nos *sites* [www.tre-al.jus.br](http://www.tre-al.jus.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), gratuitamente.

**21.14.** Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

**ANEXO I** – Termo de Referência;

**ANEXO II** – Sugestão de Planilha preenchimento dos dados do Contrato; e

**ANEXO III** – Minuta do Contrato.

**21.15.** Fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado de Alagoas, com jurisdição no Município de Maceió, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Maceió/AL, 02 de abril de 2018.

Andréa de Albuquerque César  
Chefe da Seção de Licitações e Contratos  
em substituição





**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada, sediada ou com filial no município de Maceió – AL, para o fornecimento de combustíveis, gasolina comum e diesel S/10, neste município, durante o pleito de 2018.

1.2. Os combustíveis destinar-se-ão ao abastecimento de veículos automotivos locados pelo Tribunal e aos eventualmente cedidos à Justiça Eleitoral de Alagoas, durante o período eleitoral, sem o uso de cartões eletrônicos.

1.3. Os veículos acima descritos serão abastecidos no município de Maceió – AL para atender deslocamentos em todo o estado.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. A contratação pretendida se justifica, pois agilizará a utilização dos veículos locados ou cedidos a este Tribunal, reduzindo, sobremaneira, a necessidade de abertura de contas de suprimento de fundos com essa finalidade.

**3. ESPECIFICAÇÕES DOS COMBUSTÍVEIS**

<b>Produto</b>	<b>Medida</b>	<b>Quantidade estimada de consumo</b>
Gasolina Comum	Litro	5500
Diesel S10	Litro	1000

**4. QUANTITATIVO DE VEÍCULOS A SEREM LOCADOS E REQUISITADOS AO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

4.1. Tomando-se por base experiências de processos eleitorais anteriores, estima-se que os veículos locados e requisitados perfaçam o quantitativo de 30 (trinta) veículos.

**5. DA CONDIÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

5.1. A Contratada (Posto de Abastecimento) deverá funcionar em local próximo ao edifício-sede do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, localizado na Av. Aristeu de Andrade nº 377 Farol, bem como do Fórum Eleitoral da Capital, localizado à Av. Fernandes Lima, 3487, Gruta de Lourdes, ambos nesta capital, de forma que o deslocamento dos veículos a serem abastecidos, no sentido TRE – Empresa e Fórum Eleitoral - Empresa, não seja superior a 10 (dez) quilômetros de qualquer uma destas unidades.

**6. DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E ATESTO DOS SERVIÇOS**

6.1. A execução dos serviços será acompanhada, fiscalizada e atestada por servidor designado para a gestão do contrato pela Secretaria de Administração do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas;



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

6.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor designado deverão ser solicitadas ao Secretário de Administração do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, em tempo hábil, para a adoção de medidas necessárias e/ou convenientes.

## **7. DO ABASTECIMENTO**

7.1. Os veículos serão abastecidos junto à futura contratada, a qualquer hora do dia ou da noite, inclusive nos finais de semana e feriados, a fim de não comprometer a realização dos serviços do Tribunal.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Somente aceitar guias de abastecimento de modelos previamente aprovados, em original, devidamente assinados por pessoas autorizadas, após a confrontação das assinaturas com as do cartão de autógrafo que será fornecido pela Seção de Administração de Prédios e Veículos do Tribunal – SAPEV;

8.2. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Tribunal ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal durante a entrega do objeto;

8.3. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação, salvo ocorrência por força maior;

8.4. Repassar o percentual de desconto de preço promocional eventualmente praticado;

8.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

8.6. Comunicar ao gestor do contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

8.7. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificações técnicas exigidas pelo CONTRATANTE.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

9.1. Emitir guias de abastecimento em conformidade com o modelo previamente aprovado;

9.2. Enviar à contratada o modelo da guia de abastecimento aprovada pelo Tribunal, a relação de pessoas autorizadas a emití-las e os respectivos cartões de autógrafos;

9.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor que será designado como Gestor;

9.4. Efetuar o pagamento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal;



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

9.5. Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas pertinentes.

**10. DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária de crédito em conta corrente, em até 10 (dez) dias úteis, mediante o recebimento da nota fiscal respectiva, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato;

10.2. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas;

10.3. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento;

10.4. O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, por ocasião de cada pagamento, fará as retenções e recolhimentos fiscais determinados pela legislação tributária;

10.5. Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deverá anexar à nota fiscal documento que comprove tal opção e Declaração conforme modelo do anexo IV da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal n.º 480, de 15 de dezembro de 2004, para que sobre o valor do pagamento não incidam as retenções de que trata a cláusula acima.

**11. DO REAJUSTE**

11.1 Os preços dos combustíveis serão fixos e irreajustáveis.

**12. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS**

12.1. O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas poderá aplicar as seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das legais, que podem ser aplicadas cumulativamente:

12.1.1. advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

12.1.2. multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, considerando-se como inexecução parcial, quando houver percentual de execução, ou total da obrigação, quando não houver percentual de execução;



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

12.1.3. multa de 25% (vinte e cinco por cento), no caso de descumprimento total, a incidir sobre o valor do contrato, ou parcial, a incidir sobre o saldo remanescente do contrato;

12.1.4. impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, descredenciamento no SICAF, ou nos sistema de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, caso convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

12.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, conforme o caso, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 02 (dois) dias do início do cumprimento das obrigações contratuais;

12.3. A Administração, para aplicação das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela CONTRATADA, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa;

12.4. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à CONTRATADA, se houver, ou cobradas judicialmente.

### **13. DA VIGÊNCIA**

13.1. O prazo de vigência será contado da data da assinatura do termo contratual até 31 de dezembro de 2018, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Maceió – AL, 20 de julho de 2017.

**Fernando Antônio Pimentel de Barros**  
Chefe da Seção de Administração de Prédios e Veículos



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II

Pregão Eletrônico nº 10/2018

PLANILHA DE DADOS PARA CONTRATAÇÃO

Dados da Empresa:


Dados do Representante da Empresa:


Dados Bancários da Empresa


Dados do Contato com a Empresa:


Empresa optante pelo SIMPLES?

( ) Sim

( ) Não





**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO III**

**Processo nº 0006297-26.2017.6.02.8000**

**CONTRATO Nº XX/2018**

**MINUTA**

Contrato de fornecimento de combustíveis, gasolina comum e óleo diesel S/10, que entre si celebram a União, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**, e a empresa \_\_\_\_\_.

Pelo presente instrumento de Contrato, que entre si celebram, de um lado, a União, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**, Órgão do Poder Judiciário, situado na Avenida Aristeu de Andrade, nº 377 - Farol, CEP 57051-090, Maceió/AL, inscrito no CNPJ sob nº 06.015.041/0001-38, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador José Carlos Malta Marques, brasileiro, casado, Magistrado, portador da Carteira de Identidade nº 124.811 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 045.410.304-20, residente e domiciliado nesta Cidade, e de outro, a empresa ....., situada no(a) ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) ....., residente e domiciliado(a) no(a) ....., nº ....., bairro ....., nesta, portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., inscrito(a) no CPF sob nº ....., resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S/10**, com fulcro na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 5.450/2005 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993, observando, ainda, as disposições da lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), compatíveis com esta Contratação. Aplica-se, também, a Resolução do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas nº 15.787, de 15/02/2017, devendo ser observadas as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de combustíveis – 5.500 (cinco mil e quinhentos) litros de gasolina comum e 1.000 (um mil) litros de óleo diesel S/10, durante o pleito de 2018, de acordo com as especificações do Termo de Referência - Anexo I do **Pregão nº 10/2018**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os combustíveis destinar-se-ão ao abastecimento de veículos automotivos pertencentes à frota do Tribunal e os eventualmente locados e/ou cedidos à Justiça Eleitoral de Alagoas, durante o período eleitoral de 2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO E DA SUA EXECUÇÃO**



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

O fornecimento objeto do presente contrato será prestado pela Contratada, de forma gradual no decorrer do período eleitoral de 2018.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O fornecimento dar-se-á a partir da assinatura deste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO DESCONTO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Será deduzido dos preços dos combustíveis fornecidos, constantes no *site* da Agência Nacional do Petróleo, o desconto de **XX% (XXXX)** ofertado no Pregão Eletrônico nº 10/2018.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os preços de mercado, promocionais ou não, deverão ser aplicados ao presente contrato, desde que inferiores aos acordados pelas partes.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento se dará após a verificação dos preços praticados no mercado, constantes no *site* da Agência Nacional do Petróleo, observando-se o desconto ofertado pela empresa contratada.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A nota fiscal deverá discriminar o tipo do combustível e as respectivas quantidades de litros fornecidos.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, por ocasião de cada pagamento, fará as retenções e recolhimentos fiscais determinados pela legislação tributária.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deverá anexar à nota fiscal documento que comprove tal opção conforme a legislação de regência, para que sobre o valor do pagamento não incidam as retenções de que trata a cláusula acima.

**PARÁGRAFO NONO** - Havendo atraso no pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data do primeiro dia útil do atraso, até a data do efetivo pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido para tanto, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP,$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I= Índice de atualização financeira= 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX/100)$$

$$I = (6/100)$$

$$I = 0,0001644$$



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

365

365

TX= Percentual de Taxa Anual= 6%

**CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO**

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos lançados na Proposta Orçamentária Anual deste Tribunal para o exercício 2018, alocados nos Programas de Trabalho – Gestão do Processo Eleitoral; PTRES nº 107671 (Pleitos Eleitorais), Natureza da Despesa nº 33.90.30 (Material de Consumo), no valor de R\$ **XX (XXXX)**.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, observadas as disposições legais e convencionais, obriga-se a:

- a) Emitir guias de abastecimento em conformidade com o modelo previamente aprovado;
- b) Enviar à Contratada o modelo da guia de abastecimento aprovada pelo Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, a relação de pessoas autorizadas a emití-las e os respectivos cartões de autógrafos;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor público que será designado como Gestor;
- d) Efetuar o pagamento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal;
- e) Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes; e
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pela Contratada.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Contratada obriga-se a:

- a) Somente aceitar guias de abastecimento de modelos previamente aprovados, em original, devidamente assinados por pessoas autorizadas, após a confrontação das assinaturas com as do cartão de autógrafo que será fornecido pela Seção de Administração de Prédios e Veículos do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas – SAPEV;
- b) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas ou terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal durante a entrega do objeto;



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- c) Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 24h (vinte e quatro horas), a contar da solicitação, salvo ocorrência por força maior;
- d) Repassar o percentual de desconto de preço promocional eventualmente praticado;
- e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/1993;
- f) Comunicar ao Gestor do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- g) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificações técnicas exigidas pelo Contratante;
- h) Executar o contrato em estrita conformidade com as disposições e especificações do Edital e com os termos da proposta de preços;
- i) Responder, integralmente, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento empreendido pelo Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas;
- j) Indicar endereço eletrônico (*e-mail*) para o recebimento de expedientes/notificações enviadas pelo Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, sendo considerados válidos todos os expedientes/notificações enviadas ao endereço eletrônico indicado;
- k) Apresentar certidões de quitação junto à Receita Federal do Brasil, Dívida Ativa da União, INSS, FGTS e Fazenda Estadual ou estar registrada junto ao SICAF em condição regular;
- l) Acatar outras determinações previstas na legislação aplicável à natureza do objeto licitado; e
- m) Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) que sejam compatíveis com o regime de Direito Público.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – É vedado à **CONTRATADA**, sob pena de rescisão contratual, caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do TRE/AL.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - É expressamente proibida a veiculação de publicidade, vinculativa ou não, acerca do contrato firmado com o Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, salvo se houver prévia autorização da Administração do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

O contrato de fornecimento terá vigência a partir de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2018 com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas poderá aplicar as seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das legais, que podem ser aplicadas cumulativamente:

- a) **advertência**, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;
- b) **0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado**, considerando-se como inexecução parcial, quando houver percentual de execução, ou total da obrigação, quando não houver percentual de execução;
- c) **25% (vinte e cinco por cento), no caso de descumprimento total, a incidir sobre o valor do contrato, ou parcial, a incidir sobre o saldo remanescente do contrato.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, conforme o caso, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 02 (dois) dias do início do cumprimento das obrigações contratuais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As sanções previstas nas alíneas “d” e “e”, do *caput* desta cláusula, poderão ser impostas cumulativamente com as demais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A Administração, para aplicação das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela CONTRATADA, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à CONTRATADA, se houver, ou cobradas judicialmente.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**





**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte da contratada, assegurará ao contratante o direito de dá-lo por rescindido, sem prejuízo do disposto na Cláusula Oitava, por ato unilateral e escrito e sem que assista à contratada o direito a qualquer indenização.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Dar-se-á, também, a rescisão por acordo entre as partes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Poderá, ainda, ser rescindido o contrato em razão dos seguintes motivos:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular, pela contratada, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) atraso no início ou interrupção do fornecimento dos produtos regularmente solicitados;
- c) cometimento reiterado de faltas durante a execução do contrato, conforme advertências da Administração;
- d) outros compatíveis com o objeto deste procedimento, previstos na Lei de Licitações e Contratos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A rescisão de que trata esta cláusula acarretará a retenção dos créditos decorrentes da execução deste contrato, porventura existentes, até o limite dos prejuízos causados ao contratante, sem prejuízo das sanções administrativas previstas.

#### **CLÁUSULA DEZ – DAS ALTERAÇÕES**

O presente contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, observando o limite estabelecido no parágrafo primeiro do referido artigo.

#### **CLÁUSULA ONZE – DA VINCULAÇÃO DESTA AJUSTE AO ATO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA COMERCIAL APRESENTADA PELA CONTRATADA**

Este contrato vincula-se, em todos os seus termos, ao ato convocatório referente ao Pregão nº 10/2018, bem como à proposta comercial da Contratada, inserta no Processo Administrativo nº 0006297-26.2017.6.02.8000.

#### **CLÁUSULA DOZE – DO FORO**

Fica eleito o foro da Seção Judiciária Federal da Capital do Estado de Alagoas (Maceió), para dirimir as questões originadas deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA TREZE – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, na forma prevista no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**CLÁUSULA QUATORZE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Os casos omissos e as eventuais dúvidas deverão ser resolvidos entre as partes, e serão objeto de aditivo ao presente contrato, quando couber.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em 02 (duas) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes abaixo identificadas:

Maceió/AL, **XX** de **XXXX** de 2018.

Pelo TRE/AL:

**Desembargador José Carlos Malta Marques  
Presidente do TRE/AL**

Pela Empresa:

**Representante da empresa**